**RESOLUÇÃO - CPG - Nº 08/2017**

Determina as regras para a realização de atividades complementares por parte dos discentes junto ao Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional.

A Coordenadoria Colegiada do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional *Stricto Sensu* – da Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão, usando de suas atribuições, objetivando atender ao Regulamento Geral e ao Regimento Interno do referido programa, **RESOLVE:**

**Do objeto**

**Art. 1º** Normatizar as atividades complementares a serem cumpridas e seus respectivos créditos.

**Art. 2º** Entende-se por atividades complementares as atividades afins da pesquisa que têm por objetivo contribuir para a definição e o desenvolvimento do tema norteador do Trabalho de Conclusão, bem como a solidificação da formação acadêmica e profissional do aluno.

**Parágrafo único.** Serão consideradas atividades complementares aquelas realizadas e comprovadas no período em que o estudante estiver regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional.

**Art. 3º** A quantidade mínima de créditos necessários em atividades complementares é de quatro (04) créditos.

**§ 1º** O número de créditos correspondente a cada atividade exercida pelo pós-graduando fica estabelecido conforme indicado no Quadro 1:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ATIVIDADE COMPLEMENTAR** | **MÍNIMO DE 04 CRÉDITOS** | |
| Créditos com orientador (por ação registrada e concluída) | Créditos sem orientador  (por ação registrada e concluída) |
| ESTÁGIO EM PESQUISA NO SETOR PRODUTIVO | 2,0 | 1,0 |
| ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO I | 1,0 | 0,5 |
| ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO II | 1,0 | 0,5 |
| ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO I | 0,5 | 0,2 |
| ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO II | 0,5 | 0,2 |
| MONITORIA EM GRUPO/ COORDENAÇÃO DE NÚCLEO DE PESQUISA I | 0,5 | 0,2 |
| MONITORIA EM GRUPO/ COORDENAÇÃO DE NÚCLEO DE PESQUISA II | 0,5 | 0,2 |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO CLASSIFICAÇÃO QUALIS A1 ou A2 | 4,0 | 2,0 |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO CLASSIFICAÇÃO QUALIS B1 ou B2 | 3,0 | 1,5 |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO CLASSIFICAÇÃO QUALIS B3 ou B4 | 2,0 | 1,0 |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO COMPLETO EM ANAIS EVENTO INTERNACIONAL | 2,0 | 1,0 |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO COMPLETO EM ANAIS DE EVENTO NACIONAL | 1,0 | 0,5 |
| PUBLICAÇÃO DE RESUMO EXPANDIDO EM ANAIS DE EVENTO REGIONAL/LOCAL | 0,5 | 0,2 |
| PUBLICAÇÃO DE RESUMO EXPANDIDO EM ANAIS DE EVENTO SEM CLASSIFICAÇÃO QUALIS | 0,2 | 0,1 |
| PUBLICAÇÃO DE RESUMO EM ANAIS DE EVENTOS COM OU SEM CLASSIFICAÇÃO QUALIS | 0,2 | 0,1 |
| PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULO DE LIVRO | 2,0 | 1,0 |
| PUBLICAÇÃO DE LIVRO | 3,0 | 1,5 |
| PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO À UFG | 1,0 | 0,5 |

Quadro 1 – Atividades complementares e seus respectivos créditos

**§ 2º** Fica vedada a obtenção da totalidade dos créditos exigidos em Atividades Complementares aos pós-graduandos de forma individual. Obrigatoriamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das publicações/atividades terão que ser realizadas com o respectivo Orientador.

**§ 3º** Para as Atividades Complementares, obrigatoriamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da participação/publicação terá que ser em eventos na área de Gestão Organizacional.

**§ 4º** A participação e/ou publicação dos discentes em eventos de áreas afins terá a pontuação total ou parcial aproveitada, desde que apreciada pela CPG e com a devida anuência do Orientador.

**§ 5º** Nos casos mencionados nos Incisos deste Artigo, quando a publicação tiver mais de um autor/coautor discente do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional, ao primeiro autor serão atribuídos os respectivos créditos mencionados, enquanto que para o segundo autor será atribuído até 50% (cinquenta por cento) da respectiva pontuação, e paras os demais autores serão atribuídos até 30 % (trinta por cento) da respectiva pontuação, respeitando-se as regras de arredondamento matemático.

**§ 6º** A solicitação do cômputo dos créditos em Atividades Complementares deverá ser feita pelo aluno junto à secretaria do programa, em Formulário Padrão conforme Anexo I da presente resolução, devidamente documentada e comprovada integralmente, com manifestação favorável do Orientador.

**§ 7º** Os créditos obtidos em Atividades Complementares, cursadas no próprio Programa e/ou em Programas de áreas afins da UFG, serão aceitos automaticamente, desde que solicitados pelo aluno, com o aval do Orientador, respeitando-se os limites estabelecidos neste Regimento e normas da UFG.

**§ 8º** As demais produções, não consideradas nesta Resolução, para serem computadas, para computo de créditos, deverão ser analisadas pela CPG, após a solicitação do interessado, segundo as normas do Programa.

**Art. 4º** As atividades complementares são exigidas para a defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado, dessa forma, o prazo para a integralização dos créditos de atividades complementares é de no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo único**. A não integralização dos créditos referentes às atividades complementares não justificarão em hipótese alguma solicitação de prorrogação de prazo para defesa do Trabalho de conclusão.

**Art. 5º** Somente serão atribuídos créditos a atividades complementares realizadas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no Programa.

**Art. 6º** Os casos omissos serão estudados pela Coordenadoria Colegiada de Pós-Graduação (CPG)

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional.

Catalão, 31 de Janeiro de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prof. Dr. Vagner Rosalem

Coordenador do Programa de

Pós-graduação em Gestão Organizacional/RC/UFG

Portaria 0321 de 25/01/2016

**ANEXO I – Resolução Nº 08/2016**

**À**

**Coordenação do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional**

Ref. Solicitação do Cômputo dos Créditos em Atividades Complementares

Pelo presente solicitamos que sejam computados os créditos referentes às atividades complementares, conforme especificado abaixo e comprovado pelos anexos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ATIVIDADE COMPLEMENTAR** | **MÍNIMO DE 04 CRÉDITOS** | |
| Créditos com orientador (por ação registrada e concluída) | Créditos sem orientador  (por ação registrada e concluída) |
| ESTÁGIO EM PESQUISA NO SETOR PRODUTIVO | 2,0 | 1,0 |
| ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO I | 1,0 | 0,5 |
| ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO II | 1,0 | 0,5 |
| ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO I | 0,5 | 0,2 |
| ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO II | 0,5 | 0,2 |
| MONITORIA EM GRUPO/ COORDENAÇÃO DE NÚCLEO DE PESQUISA I | 0,5 | 0,2 |
| MONITORIA EM GRUPO/ COORDENAÇÃO DE NÚCLEO DE PESQUISA II | 0,5 | 0,2 |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO CLASSIFICAÇÃO QUALIS A1 ou A2 | 4,0 | 2,0 |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO CLASSIFICAÇÃO QUALIS B1 ou B2 | 3,0 | 1,5 |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO CLASSIFICAÇÃO QUALIS B3 ou B4 | 2,0 | 1,0 |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO COMPLETO EM ANAIS EVENTO INTERNACIONAL | 2,0 | 1,0 |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO COMPLETO EM ANAIS DE EVENTO NACIONAL | 1,0 | 0,5 |
| PUBLICAÇÃO DE RESUMO EXPANDIDO EM ANAIS DE EVENTO REGIONAL/LOCAL | 0,5 | 0,2 |
| PUBLICAÇÃO DE RESUMO EXPANDIDO EM ANAIS DE EVENTO SEM CLASSIFICAÇÃO QUALIS | 0,2 | 0,1 |
| PUBLICAÇÃO DE RESUMO EM ANAIS DE EVENTOS COM OU SEM CLASSIFICAÇÃO QUALIS | 0,2 | 0,1 |
| PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULO DE LIVRO | 2,0 | 1,0 |
| PUBLICAÇÃO DE LIVRO | 3,0 | 1,5 |
| PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO À UFG | 1,0 | 0,5 |

Catalão – GO \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/201\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| ORIENTADOR | ASSINATURA |
|  |  |
| ALUNO | ASSINATURA |